

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-
GO**

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

**MENDES E BERNARDES ENGENHARIA E ARQUITETURA
LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.603.416/0001-41, com sede na Rua João Botelho de Andrade, Quadra 85, Lote 10 – Setor Central, CEP 72930-000, Alexânia/GO, representada por seu sócio administrador, Willis Mendes Garcia Lima, portador do CPF n.º 034.309.711-79 e do RG. N.º 6625084 SSP/GO, participante do certame licitatório de Tomada de Preços Nº 002/2021, tendo tomado ciência da decisão que a INABILITOU na Primeira Fase – DOCUMENTAÇÃO, do referido certame, por meio da ATA datada de 24/02/2021, vêm, à honrosa presença de Vossa Senhoria, dizer que discorda da referida decisão, razão pela qual, com amparo nos Art. 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e também no respectivo Edital – parte RECURSOS - , vem nesta oportunidade interpor

☎ 62 98181 1331

✉ willis.mendes@gmail.com

Mendes e Bernardes Engenharia e Arquitetura LTDA-ME - CNPJ: 36.603.416/0001-41
Rua João Botelho de Andrade, Quadra 85, Lote 10 - Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000

RAZÕES DE RECURSO POR INABILITAÇÃO

Pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A Empresa MENDES E BERNARDES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, observando e cumprindo as exigências editalícias, reuniu as documentações e demais providências exigidas, a fim de atender ao chamamento supra.

No dia e hora marcado, compareceu ao local indicado e entregou seus envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, oportunidade que a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos trabalhos e lavrou a respectiva Ata, e ao apreciar a documentação apresentada, ficou por INABILITAR a ora Recorrente, por supostamente não atender ao item 6.3.2.3.2, número 3 do Edital, onde é que exigida a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT de prestação de serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50%, referente a execução de sarjeta.

Para a comprovação da capacidade técnica a Recorrente/Licitante apresentou a Certidão de Acervo Técnico – CAT em que comprova a execução de serviços de calçamento e meio-fio, amparando-se no item supracitado, que informa:

“6.3.2.3.2 Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que tenha(m) prestado, a qualquer tempo, **serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores a 50% do objeto da licitação, conforme Súmula 263 do TCU.**

- 1) Execução de calçada em concreto: 550,00 m²
- 2) Execução de meio Fio: 25,00m
- 3) Execução de sarjeta: 200,00 m” grifo nosso.

☎ 62 98181 1331

✉ willis.mendes@gmail.com

Mendes e Bernardes Engenharia e Arquitetura LTDA-ME - CNPJ: 36.603.416/0001-41
Rua João Botelho de Andrade, Quadra 85, Lote 10 - Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000

O Art. 30 da Lei nº. 8.666/93 explana sobre a utilização de atestados e/ou certidões para serviços de características semelhantes, vejamos:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

...

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

...

§ 3º **Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**” grifo nosso

Vejamos ainda o que a Súmula 263 do TCU indicada no item 6.3.2.3.2 do Edital diz:

“SÚMULA Nº 263/2011 - Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com **características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.**” grifo nosso

Nesta seara, é cediço que no universo da engenharia a capacidade técnica operacional da pessoa jurídica atende tal dispositivo do Edital, haja visto que a execução da sarjeta é caracterizada como serviço semelhante, compatível e de igual complexidade com a execução de calçamento.

☎ 62 98181 1331

✉ willis.mendes@gmail.com

Mendes e Bernardes Engenharia e Arquitetura LTDA-ME - CNPJ: 36.603.416/0001-41
Rua João Botelho de Andrade, Quadra 85, Lote 10 - Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000

Como exemplo podemos ver que na NORMA DNIT 018/2004 – ES – DREAGEM – SARJETAS E VALETAS – ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO do DNIT e no CADERNOS TÉCNICOS DE COMPOSIÇÕES PARA PASSEIOS DE CONCRETO – LOTE 03 – VERSÃO 002 da Caixa Econômica Federal, a execução de ambos os itens são semelhantes, vejamos:

“NORMA DNIT 018/2004

5.1 - Materiais

5.1.1 Concreto de cimento - O concreto quando utilizado nos dispositivos que especificam este tipo de revestimento deverá ser dosado racionalmente e experimentalmente, para uma resistência característica à compressão mínima ($f_{ck;min}$), aos 28 dias, de 15MPa.

5.3 – Execução

5.3.1 Sarjetas e valetas revestidas de concreto - As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas “in loco” ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto ou em consequência de imposições construtivas.

O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.

O espalhamento e acabamento do concreto dos segmentos intermediários será feito com apoio da régua de desempenho no próprio concreto dos trechos adjacentes.

O concreto utilizado, no caso de dispositivos revestidos, deverá ser preparado em betoneira, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade e em quantidade suficiente para o uso imediato, não sendo permitido a sua redosagem.”

☎ 62 98181 1331

✉ willis.mendes@gmail.com

Mendes e Bernardes Engenharia e Arquitetura LTDA-ME - CNPJ: 36.603.416/0001-41
Rua João Botelho de Andrade, Quadra 85, Lote 10 - Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000

CADERNOS TÉCNICOS DE COMPOSIÇÕES PARA PASSEIOS DE CONCRETO –
LOTE 03 – VERSÃO 002

Código / Seq.	Descrição da Composição	Unidade
03.PISO.PASS.017/01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3
Código SIPC		
94990		
Vigência: 07/2016		Última atualização: 11/2016

COMPOSIÇÃO				
Item	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9830
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2560
C	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,2390
C	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	1,2130
I	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,5000
I	4517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	2,0000

6. Execução

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

☎ 62 98181 1331

✉ willis.mendes@gmail.com

Mendes e Bernardes Engenharia e Arquitetura LTDA-ME - CNPJ: 36.603.416/0001-41
Rua João Botelho de Andrade, Quadra 85, Lote 10 - Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000

É cristalino conforme especificações acima que há grande semelhança na execução de sarjetas e calçamento em concreto, não restando outra expectativa senão o de ver nosso recurso provido por esta respeitável Comissão, pelo que então passamos a pedir.

DO PEDIDO

Ante as exposições retro, e confiante na benemérita compreensão dessa justa autoridade julgadora, pedimos:

- 1) Seja julgado procedente o presente recurso, dando-lhe total provimento, para habilitar a recorrente e declarar apta a participar da segunda fase do procedimento, ou seja, abertura das propostas, revendo assim a decisão que a inabilitou com base no descumprimento do item 6.3.2.3.2, número 3 do Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

36 603 416/0001-41

Alexânia-GO, 03 de março de 2021.

MENDES E BERNARDES
ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

R: João Botelho de Andrade S/N Qd. 85 Lt. 10
Centro - Alexânia-GO
CEP 72 930 000


Willis Mendes Garcia Lima
Engenheiro Civil e Eng. Seg. do Trabalho
CREA: 1014091306D-GO

Mendes e Bernardes Engenharia e Arquitetura LTDA-ME

Willis Mendes Garcia Lima

Sócio Administrador

CPF: 034.309.711-79

☎ 62 98181 1331

✉ willis.mendes@gmail.com

Mendes e Bernardes Engenharia e Arquitetura LTDA-ME - CNPJ: 36.603.416/0001-41
Rua João Botelho de Andrade, Quadra 85, Lote 10 - Centro - Alexânia - GO - CEP: 72930-000